



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Polícia Civil
Gabinete do Delegado Geral

URGENTE

Ofício Circular nº 23/2017 – GDGPC

Fortaleza, 13 de setembro de 2017.

Aos Diretores do DPM, DPI/NORTE e DPI/SUL

Assunto: Ofício nº 001/2017/CAOPIJ-CAOCRIM/MPCE
SPU nº 2970105/2017

Senhores Diretores,

Cumprimentando-os cordialmente, reitero a divulgação de medidas pertinentes ao ofício em epígrafe, no sentido de que os Delegados de Polícia que lhes são subordinados adotem as seguintes providências:

- Cumprindo o disposto nos artigos 6º, X, e 304, § 4º, do Código de Processo Penal, logo que tiverem conhecimento da prática de infração penal e/ou quando da lavratura do auto de prisão em flagrante, colham informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência, além do nome e do contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa.
- Essas informações devem ser enviadas imediatamente ao Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) ou, na sua inexistência, ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e ao Conselho Tutelar, mediante ofício.
- Deverão, ainda, ao comunicar o ato flagrancial ao Ministério Público, conforme art. 306, caput, do CPP, encaminhar cópia dos ofícios enviados ao CREAS ou ao CRAS e ao Conselho Tutelar.

Cumprir esclarecer que, essa orientação não precisa ser enviada para Delegado de Polícia com atuação em Fortaleza, em face da realização da audiência de custódia nessa Capital, que estabelece outro fluxo para a garantia da política pública em comento.

Atenciosamente,

Everardo Lima da Silva
Delegado Geral da Polícia Civil